



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

Lei nº 545/2014, de 28 de abril de 2014.

Ementa: Regulamenta a apresentação compulsória de músicos locais, nos eventos musicais municipais custeados com recursos públicos próprios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º – A presente lei estabelece a apresentação compulsória de músicos locais, nos eventos musicais municipais, custeados com recursos públicos próprios.

Parágrafo Primeiro – Para fins do disposto, serão considerados artistas locais aqueles que moram atualmente no município, mediante documentação comprobatória, como comprovante de residência e se necessário, investigação social.

Parágrafo Segundo – Será contemplado pelo disposto os diversos gêneros musicais, inclusive gospel, religioso, etc. desde que existentes na municipalidade, e devidamente habilitados, conforme exposto no artigo 3º.

Art. 2º – A entidade responsável por cadastrar e habilitar (mediante requisitos técnicos) os músicos, será associação dos músicos locais, na ausência desta, competirá à diretoria de cultura.

Art. 3º - Entre os músicos habilitados, conforme art 2º deverá sempre que possível haver rodízio de apresentações, de forma a garantir a isonomia entre eles, salvaguardado não obstante questões de cunho técnico, como estilo musical, livre concorrência, ETC.

Art. 4º - O Piso Salarial (cachê) referente às respectivas apresentações será estabelecido pela associação dos músicos de Pilar, levando em conta os valores praticados no mercado artístico musical, de forma a garantir a valorização profissional dos músicos.

Art. 5º - A entidade responsável por fiscalizar a aplicação da Lei, será a associação dos músicos de Pilar, na ausência dela o conselho de cultura municipal e/ou a comissão parlamentar de cultura.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pilar em 28 de abril de 2014.

Carlos Alberto Moreira de Mendonça Canuto
Prefeito

Certifico para os devidos fins que a Lei nº 545/2014, de 28 de abril de 2014, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 28 de abril de 2014.

Patricia Henrique Rocha
Secretária Municipal de Administração